



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2019

SÚMULA – CRIA a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de apurar a aplicabilidade das Leis do Município, que não estão sendo cumpridas, no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - CRIA a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de apurar a efetivação das Leis, **que não estão sendo cumpridas**, no âmbito do Município, tanto nos segmentos que devem ser cumpridas, como nos órgãos/responsáveis pela observação da exigência da sua aplicabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão deverá ouvir diversos segmentos da comunidade, autoridades do judiciário, autoridades das áreas objeto da aplicação da Lei, e demais segmentos do município, a seu critério, e por fim casa julgue necessário, a opinião pública.

Art. 2º - A Comissão será composta por 5(cinco) Vereadores, sendo presidida, na forma do §.5º do Artigo 77 da Resolução nº2/2013 (Regimento Interno) pelo autor do Projeto.

Art. 3º - Será de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado, por autorização plenária.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar da Presidência da Câmara a indicação de servidores para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos para a avaliação, bem como, poderá solicitar a contratação de técnicos especializados na área objeto da lei analisada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão se reunirá na sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal, podendo deslocar suas atividades para outros locais que julgar necessário,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

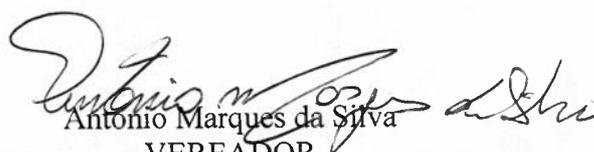
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

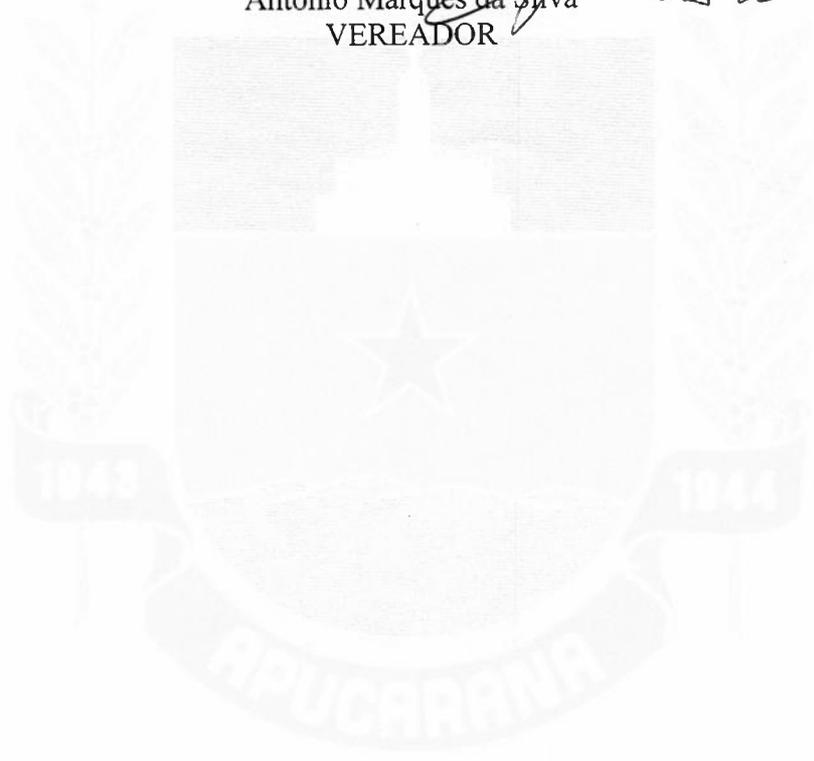
bem como participar de reuniões, visitas e demais procedimentos em locais relativos ao assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja realizado qualquer audiência pública no recinto do plenário da Câmara Municipal, referente ao assunto, à Comissão em comum acordo com a Presidência poderá dispor de forma de sua realização.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2019.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Conforme prevê o Regimento Interno, apresenta-se a justificativa ao presente projeto de Resolução.

A Lei para ser plena depende de três pilares, quais sejam: existência, validade e eficácia. Verifica-se que, no âmbito do município de Apucarana, existem leis que existem e são válidas, mas têm sua eficácia comprometida, seja pela falta de fiscalização ou pela impossibilidade de exercer em razão da falta de efetivo. Em razão disto, intenta-se a criação da presente comissão para diligenciar junto ao executivo e demais destinatários, seja de bônus ou ônus, o cumprimento da legislação municipal, visando, com isso, dar a eficácia necessária para a plenitude legal.

Por estas razões apresento este Projeto, visando o bem geral do nosso município e o bem do Direito legal. Peço o voto favorável dos pares desta Casa por ser de fundamental importância na valorização da Câmara Municipal.

Antonio Marques da Silva
Vereador